



### SUMÁRIO

• ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DIA 22.06.2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS -CMPC	2
• AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA E DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE Nº4 CP-005-2021	2
• AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088-2021	2
• AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005-2021	2
• AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 097-2021	3
• DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03.2021- JOSIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS.	3
• DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04.2021- MAXIMILIANO REGE LOPES	3
• DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 052.2019, PRORROGADO PELA PORTARIA 05.2021 PGM - EULLER MORAIS DOS SANTOS	3
• DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07.2021- MANOEL TÚLIO ALVES PIMENTEL.	4
• DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO CP-005-2021	4
• DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PP-097-2021	4
• DECRETO 757.2021 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E OUTROS, PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO	5
• ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 2-867-2021 BAHIA LUMI ILIMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	5
• HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 2-DL-265-2021	5
• HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 2-DL-269-2021	6
• HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 2-DL-271-2021	6
• HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 3-DL-272-2021	6
• HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 4-DL-270-2021	6
• HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0033/2021	6
• HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0083/2021	6
• PORTARIA 18.2021 PGM - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - GERMANO JOSÉ HAHN BARRETO DOS SANTOS	7
• PORTARIA 19.2021 PGM - PRORROGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHO DA PORTARIA 58.2019 PGM QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CLAUDINEI DOS SANTOS	7
• RESOLUÇÃO 002.2021 CMPC - DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, NO DECRETO Nº 805.2020	7
• RESOLUÇÃO 03.2021 CMPC - DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA SUPRIMENTO DAS VAGAS DE DIREITO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS	7



### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DIA 22.06.2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS -CMPC

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às vinte horas, realizou-se uma reunião extraordinária do CMPC – Conselho Municipal de Políticas Culturais, na modalidade remota, pela plataforma digital Zoom. Participaram da reunião: os membros da Sociedade Civil: Sr. Agnaldo dos Santos Bomfim (Presidente deste conselho e representante titular do segmento dança), Sra. Leda Sena (Representante titular do segmento Teatro), Jene Karoline Nogueira Oliveira (Representante suplente do segmento dança), Raylane Mayra Alves Monteiro (representante suplente do segmento Afrodescendente Cultura Popular). Membros do poder Público: Sra. Ligia Alves dos Santos (Representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo), Sra. Graziela Brito e Sr. José Ângelo Oliveira Nunes (Representantes titular e suplente do Departamento de Cultura), e Sra. Maria Aparecida Neres Goulart (Representante titular da Secretaria de Assistência Social), convidados: Sra. Eliane Lemos (Diretora da casa dos Conselhos). **Pauta de Reunião:** **1)** Apreciação da ordem do dia e informação sobre os ofícios recebidos e enviados; **2)** Definir comissão que irá apreciar os inscritos para ocuparem as vagas existentes no Conselho Municipal de Cultura; **3)** Definir prazo para início e término das inscrições; **4)** Criação de um Instagram do Conselho Municipal de Políticas Culturais, a fim de manter uma relação direta com os fazedores de arte; **5)** Relembrar a importância do WhatsApp como uma reunião permanente para diálogo do conselho; **6)** O que ocorrer. Sr. Agnaldo Bomfim iniciou a reunião cumprimentando e dando as boas vindas para todos os presentes, frisou sobre a importância do fortalecimento do CMPC, e assim o conselho terá credibilidade, a seguir discorreu sobre os ofícios recebidos e enviados na seguinte ordem, no dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e um foi enviado uma notificação para o conselheiro representante suplente do segmento musica Sr. Jusceli Glicério Norberto, notificando da exclusão do mesmo da composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais em virtude da inércia do mesmo nas ações e reuniões do conselho, informou para os presentes que será publicado no Diário Oficial do Município uma resolução comunicando a exclusão do mesmo do referido conselho, recebemos o ofício com o comunicado do conselheiro suplente, representante do segmento Cultura Popular, Sr. Mateus Santos Souza, solicitando o seu desligamento. Em tempo Sr. Agnaldo Bomfim relatou que no dia quatorze de junho de dois mil e vinte e um recebemos o comunicado da Conselheira Sra. Sabrina Pereira de Oliveira, representante da Secretaria da Assistência Social, solicitando o seu desligamento do CMPC, nessa mesma data enviamos um ofício para a Secretaria Municipal de Assistência Social pedindo a substituição desta conselheira. Dando continuidade, Sr. Agnaldo Bomfim, abordou o segundo assunto da pauta que é escolher três membros do conselho para formar uma comissão para apreciar e analisar os critérios para a escolha dos novos membros que farão parte do CMPC, em tempo indagou para os presentes quem teria interesse em fazer parte da referida comissão? Manifestaram interesse: Sr. José Ângelo Oliveira Nunes, Sr. Agnaldo Bomfim, Sra. Raylane Mayra Alves Monteiro. Todos de acordo com a formação desta comissão. Sra. Ligia Alves dos Santos se colocou à disposição para auxiliar no que for preciso nas demandas do conselho. Ainda sobre o assunto, Sr. José Ângelo Oliveira ressaltou que irá olhar no Regimento Interno do Conselho se tem algo que impeça o presidente de conselho integrar a comissão, em tempo o mesmo ressaltou que, é permitido ao conselho formar uma comissão permanente para apreciar as demandas do conselho, mas em relação a essa comissão, Sr. Agnaldo Bomfim frisou achar pertinente postergar a formação desta comissão permanente, até que todas as cadeiras do conselho estejam preenchidas, e assim escolher os membros que comporão a comissão permanente do conselho. A seguir, Sra. Jene Nogueira, indagou a possibilidade de o Suplente ter interesse em assumir a vaga de titular, se seria possível? Sr. José Ângelo Oliveira respondeu que no caso de o titular desistir da vaga, automaticamente o suplente ocupa a vaga do titular, em tempo o Sr. Agnaldo Bomfim sugeriu que no caso do suplente ser mais atuante no conselho, se poderiam trocar de cadeira o titular passaria a ser suplente e o suplente passa a ser titular, sobre esse assunto, o Sr. José Ângelo Oliveira sugeriu que enviassem um pedido manifestando interesse em trocar de cadeira, em tempo, Sr. José Ângelo Oliveira manifestou interesse em ocupar a cadeira de titular e Graziela ocuparia a vaga de suplente, o mesmo frisou que tem enorme prazer em participar das ações do CMPC. A seguir foi abordado o assunto sobre a inércia do conselheiro Manoel Ginaldo Domingues, representante titular do segmento Artes Visuais Santana, em participar das reuniões do conselho, desta forma, como preconiza o artigo 26, parágrafo 1º do Regimento Interno deste conselho: Os conselheiros titulares que não comparecerem sem justa causa a cinco reuniões consecutivas ou a cinco reuniões intercaladas, em cada período de um ano, perderão o mandato sendo substituídos pelos respectivos suplentes. Sob esse aspecto será enviado um ofício de notificação para o referido conselheiro o comunicando do desligamento. O próximo assunto discutido foi a definição do prazo para início e término das inscrições para ocupar as cadeiras vagas do conselho, foi acordado entre os presentes decidir em reunião posterior a definição dessa data, a comissão irá se reunir para decidir a data mais adequada para definir o prazo para início e término da referida inscrição. Dando continuidade, Sr. Agnaldo Bomfim, indagou para os presentes sobre a criação do

Instagram para fins de divulgação das ações do conselho, todos de acordo, em tempo o mesmo reforçou sobre todos os conselheiros se dialogarem sobre as demandas no grupo do conselho do WhatsApp, usar o aplicativo como uma ferramenta para reunião constante, todos os presentes concordaram em dialogar as demandas do conselho pelo grupo de WhatsApp. A seguir o Sr. José Ângelo Oliveira Nunes pediu a palavra e relatou que o Sr. Gilberto Bahia afirmou que gostaria de participar de uma reunião do conselho, mas foi decidido pelos presentes adiar a participação do mesmo nas reuniões do conselho até que as cadeiras vagas sejam preenchidas, e dessa forma o conselho terá corpo para discutir e decidir as demandas. Em tempo, Sr. José Ângelo falou dos resquícios da Lei Aldir Blanc, foi informado pela procuradoria do Município que quem não devolveu os recursos recebidos indevidos e quem recebeu em duplicidade, deveriam devolver, pois os mesmos terão os bens bloqueados, e os mesmos serão excluídos do Cadastro Municipal de Cultura, dessa forma não receberão mais nenhum tipo de recurso, seja Municipal ou Federal, pois estão inadimplentes com o município, ressaltou que acredita que o Conselho Municipal de Cultura deverá entrar com um processo no Ministério Público contra esses que não devolveram o recurso recebido indevidamente. Sobre esse assunto, o Sr. Agnaldo Bomfim ressaltou que deverão se reunir em outro momento para dialogar sobre esses artistas que teriam que devolver os recursos recebidos indevidamente ou em duplicidade mas não o fizeram, pois o mesmo não concorda do CMPC representar na justiça contra esses artistas, pois quem gerenciou o dinheiro foi o poder público, o papel do conselho foi apenas auxiliar na organização, sendo assim quem tem que processar é o poder público, ficou decidido se reunirem em um outro momento para dialogar sobre essa demanda. A seguir, o Sr. José Ângelo Oliveira ressaltou que é bom olhar o Decreto 932 publicado em novembro de 2020 antes de se reunirem. Sr. Agnaldo Bomfim, solicitou que os conselheiros colocassem no grupo de WhatsApp apenas postagens pertinentes as demandas do CMPC, indagou se alguém tinha algo mais a acrescentar, como ninguém se manifestou, o mesmo agradeceu a presença de todos, encerrou-se a reunião, onde eu Regina Raimundo Dias (lotada na Casa dos Conselhos), lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros.

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA E DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE Nº4 CP-005-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a convocação para Sessão Pública no dia **12/07/2021 às 11h** para abertura do envelope nº 4 das empresas classificadas e devolução do envelope 4 das empresas desclassificadas.

Teixeira de Freitas, 08 de julho de 2021.

**Magda de Seles Guimarães**  
PRESIDENTE DA COPEL

### AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento da Impugnação recebida no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 088-2021, através da Ata de Sessão Interna, realizada no dia 07/07/2021.

A Impugnação foi conhecida e não provida.

O inteiro teor da Ata encontra-se disponível em: <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, "transparência", "Editais de licitação", "Editais Baixar", "entidade Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas", e os esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente junto à **Comissão Permanente de Licitação - COPEL**.

Teixeira de Freitas, 08 de julho de 2021.

**Magda de Seles Guimarães**  
PRESIDENTE DA COPEL

### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005-2021



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento de Recurso recebido no Processo Licitatório de Concorrência Pública nº 005-2021, através da Ata de Sessão Interna, realizada no dia 06/07/2021.

O Recurso foi conhecido e não provido.

O inteiro teor da Ata encontra-se disponível pessoalmente junto à **Comissão Permanente de Licitação - COPEL**, no endereço constante no Edital.

Teixeira de Freitas, 07 de julho 2021.

**Magda de Seles Guimarães**  
PRESIDENTE DA COPEL

### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 097-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento de Recurso recebido nos autos do Pregão Presencial nº 097-2021, através da Ata de Sessão Interna, realizada no dia 07/07/2021.

O Recurso foi conhecido e provido.

O inteiro teor da Ata encontra-se disponível pessoalmente junto à **Comissão Permanente de Licitação - COPEL**, no endereço que consta no Edital.

Teixeira de Freitas, 08 de julho de 2021.

**Magda de Seles Guimarães**  
PRESIDENTE DA COPEL

### DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03.2021- JOSIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS.

JOSIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, qualificado às fls. 03 (três), foi indiciado por abandono de cargo, nos termos do art. 177º, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/14, havendo sido, por Portaria nº 03/2021 de 12 de maio de 2021, instaurado o competente processo administrativo disciplinar, visando à apuração dos fatos denunciados às fls. 03 (três), ocorridos desde a data de 31/10/2019 data esta em que o indiciado se afastou do labor e não mais retornou, conforme fls. 03 (três). A denúncia foi recebida, designou-se abertura do processo de Inquérito. O indiciado foi citado às fls. 04 (quatro), tendo inclusive consignado no referido documento que o indiciado não fora encontrado no endereço indicado pelo setor de Recursos Humanos. Com isso, a Comissão Processante através de sua Presidente, solicitou a citação do Indiciado através de Edital pelo prazo de 15 (quinze) dias, fls.09 (nove). Ainda consignado nos Autos, que a Comissão Processante através de sua presidenta solicitou ao Procurador Geral Dr. Agileu Batista dos Santos, doc. fls. 10(dez) um defensor dativo para o Indiciado nos termos do art. 177º parágrafo 2º da Lei 822/14, o que foi prontamente deferido, conforme Portaria de nº 014/2021.

É o relatório.

Na instrução verificou-se que o Indiciado fora citado por todos os meios de comunicação exigidos por Lei, o que vale dizer que o mesmo foi citado pessoalmente e através de Publicação de Edital, conforme fls. de nºs (04 e 09). Além do mais foi nomeado pelo Procurador Geral deste Município um defensor público no qual foi em defesa do Indiciado requereu que fosse o mesmo fosse novamente citado para não afastar a oportunidade de defesa, alegando que dessa forma estava protegida pelo princípio do contraditório. Em relatório a Comissão Processante entendeu desnecessária e sem fundamento o pedido, vez que já fora esgotado todos os meios para tanto. Em síntese, o Indiciado não se apresentou em dia e hora estabelecida, nem justificou sua ausência.

Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, julgo procedente a acusação imputada ao Indiciado e determino a aplicação da pena de demissão com base no art. 145, inciso II, da Lei Municipal 822/2014.

À vista do presente julgamento determino seja lavrado o competente ato de punição procedendo-se a sua publicação.

Cumpra-se,

Teixeira de Freitas, 06 de julho de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belartado**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04.2021- MAXIMILIANO REGE LOPES

MAXIMILIANO REGE LOPES, qualificado às fls. 02 (dois), foi indiciado por abandono de cargo, nos termos do art. 177º, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/14, havendo sido, por Portaria nº 04/2021 de 12 de maio de 2021, instaurado o competente processo administrativo disciplinar, visando à apuração dos fatos denunciados às fls. 02 (dois), ocorridos desde a data de 30/08/2019 data esta o qual deveria o indiciado ter retornado ao labor, após o vencimento da Licença Sem Vencimento, conforme fls. 02 (dois). A denúncia foi recebida, designou-se abertura do processo de Inquérito. O indiciado foi citado às fls. 03 (três), tendo inclusive consignado no referido documento que o indiciado não fora encontrado no endereço indicado pelo setor de Recursos Humanos. Com isso, a Comissão Processante através de sua Presidente, solicitou a citação do Indiciado através de Edital pelo prazo de 15 (quinze) dias, fls.11 (onze). Ainda consignado nos Autos, que a Comissão Processante através de sua presidenta solicitou ao Procurador Geral Dr. Agileu Batista dos Santos, doc. fls. 12(doze) um defensor dativo para o Indiciado nos termos do art. 177º parágrafo 2º da Lei 822/14, o que foi prontamente deferido, conforme Portaria de nº 015/2021.

É o relatório.

Na instrução verificou-se que o Indiciado fora citado por todos os meios de comunicação exigidos por Lei, o que vale dizer que o mesmo foi citado pessoalmente e através de Publicação de Edital, conforme fls. de nºs (03 e 12). Além do mais foi nomeado pelo Procurador Geral deste Município um defensor público no qual foi em defesa do Indiciado requereu que fosse o mesmo fosse novamente citado para não afastar a oportunidade de defesa, alegando que dessa forma estava protegida pelo princípio do contraditório. Em relatório a Comissão Processante entendeu desnecessária e sem fundamento o pedido, vez que já fora esgotado todos os meios para tanto. Em síntese, o Indiciado não se apresentou em dia e hora estabelecida, nem justificou sua ausência.

Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, julgo procedente a acusação imputada ao Indiciado e determino a aplicação da pena de demissão com base no art. 145, inciso II, da Lei Municipal 822/2014.

À vista do presente julgamento determino seja lavrado o competente ato de punição procedendo-se a sua publicação.

Cumpra-se,

Teixeira de Freitas, 06 de julho de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belartado**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 052.2019, PRORROGADO PELA PORTARIA 05.2021 PGM - EULLER MORAIS DOS SANTOS



EULLER MORAIS DOS SANTOS, qualificado às fls. 03 (três), foi indiciado por abandono de cargo, nos termos do art. 177º, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/14, havendo sido, por Portaria nº 052/2019 – prorrogado pela Portaria nº 05/2021 de 12 de maio de 2021, instaurado o competente processo administrativo disciplinar, visando à apuração dos fatos denunciados às fls. 03 (três), ocorridos desde a data de 01/07/2019 data esta o qual deveria o indiciado ter retornado ao labor, conforme fls. 02 (dois). A denúncia foi recebida, designou-se abertura do processo de Inquérito. O indiciado foi citado às fls. 05 (cinco), tendo inclusive consignado no referido documento que o indiciado não fora encontrado no endereço indicado pelo setor de Recursos Humanos. Com isso, a Comissão Processante através de sua Presidente, solicitou a citação do Indiciado através de Edital pelo prazo de 15 (quinze) dias, fls.10 (dez). Ainda consignado nos Autos, que a Comissão Processante através de sua presidenta solicitou ao Procurador Geral Dr. Agileu Batista dos Santos, doc. fls. 11(onze) um defensor dativo para o Indiciado nos termos do art. 177º parágrafo 2º da Lei 822/14, o que foi prontamente deferido, conforme Portaria de nº 016/2021.

É o relatório.

Na instrução verificou-se que o Indiciado fora citado por todos os meios de comunicação exigidos por Lei, o que vale dizer que o mesmo foi citado pessoalmente e através de Publicação de Edital, conforme fls. de nºs (05 e 10). Além do mais foi nomeado pelo Procurador Geral deste Município um defensor público no qual foi em defesa do Indiciado requereu que fosse o mesmo fosse novamente citado para não afastar a oportunidade de defesa, alegando que dessa forma estava protegida pelo princípio do contraditório. Em relatório a Comissão Processante entendeu desnecessária e sem fundamento o pedido, vez que já fora esgotado todos os meios para tanto. Em síntese, o Indiciado não se apresentou em dia e hora estabelecida, nem justificou sua ausência.

Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, julgo procedente a acusação imputada ao Indiciado e determino a aplicação da pena de demissão com base no art. 145, inciso II, da Lei Municipal 822/2014.

À vista do presente julgamento determino seja lavrado o competente ato de punição procedendo-se a sua publicação.

Cumpra-se,

Teixeira de Freitas, 07 de julho de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07.2021- MANOEL TÚLIO ALVES PIMENTEL.**

MANOEL TÚLIO ALVES PIMENTEL, qualificada às fls. 02 (dois), foi indiciado por abandono de cargo, nos termos do art. 177º, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/14, havendo sido, por Portaria nº 07/2021 de 14 de maio de 2021, instaurado o competente processo administrativo disciplinar, visando à apuração dos fatos denunciados às fls. 02 (dois), ocorridos desde a data de 02/01/2020 data esta o qual deveria o indiciado ter retornado ao labor, após o vencimento da Licença Sem Vencimento, conforme fls. 02 (dois). A denúncia foi recebida, designou-se abertura do processo de Inquérito. O indiciado foi citado às fls. 03 (três), tendo inclusive consignado no referido documento que o indiciado não fora encontrado no endereço indicado pelo setor de Recursos Humanos. Com isso, a Comissão Processante através de sua Presidente, solicitou a citação do Indiciado através de Edital pelo prazo de 15 (quinze) dias, fls.12 (doze). Ainda consignado nos Autos, que a Comissão Processante através de sua presidenta solicitou ao Procurador Geral Dr. Agileu Batista dos Santos, doc. fls. 13(treze) um defensor dativo para o Indiciado nos termos do art. 177º parágrafo 2º da Lei 822/14, o que foi prontamente deferido, conforme Portaria de nº 017/2021.

É o relatório.

Na instrução verificou-se que o Indiciado fora citado por todos os meios de comunicação exigidos por Lei, o que vale dizer que o mesmo foi citado pessoalmente e através de Publicação de Edital, conforme fls. de nºs (03 e 12). Além do mais foi nomeado pelo Procurador Geral deste Município um defensor público no qual foi em defesa do Indiciado requereu que fosse o mesmo fosse novamente citado para não afastar a oportunidade de defesa, alegando que dessa forma estava protegida pelo princípio do contraditório. Em relatório a Comissão Processante entendeu desnecessária e sem fundamento o pedido, vez que já fora esgotado todos os meios para tanto. Em síntese, o Indiciado não se apresentou em dia e hora estabelecida, nem justificou sua ausência.

Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, julgo procedente a acusação imputada ao Indiciado e determino a aplicação da pena de demissão com base no art. 145, inciso II, da Lei Municipal 822/2014.

À vista do presente julgamento determino seja lavrado o competente ato de punição procedendo-se a sua publicação.

Cumpra-se,

Teixeira de Freitas, 06 de julho de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO CP-005-2021**

Referência: Concorrência Pública nº: 005/2021

Assunto: Recurso Administrativo

Recorrente: MARIA AUXILIADORA SIQUEIRA DOS ANJOS – ME

BS MARKETING ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA

Recorrida: W3 SOLUTIONS LTDA

MARIA AUXILIADORA SIQUEIRA DOS ANJOS – ME

A.S FIGUEIREDO & CIA LTDA

Nos termos do art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no julgamento efetuado pela COPEL, ratifico a decisão, NEGANDO, NA ÍNTEGRA, PROVIMENTO ao Recurso Administrativo, interposto pela licitante MARIA AUXILIADORA SIQUEIRA DOS ANJOS – ME E BS MARKETING ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA.

Publique-se.

À

COPEL.

Para adoção das devidas providências.

Em, 07 de julho de 2021.

**Marcelo Matos Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### **DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PP-097-2021**

Referência: Pregão Presencial nº: 097-2021

Assunto: Recurso Administrativo

Recorrente: PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI

Recorrida: SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES

Nos termos do art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no julgamento efetuado pela COPEL, ratifico a decisão, DANDO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo, interposto pela licitante PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI.

Publique-se.

À

COPEL.



Para adoção das devidas providências.

Em, 08 de julho de 2021.

**Cristiane de Almeida Cerqueira Silva**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **DECRETO 757.2021 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E OUTROS, PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal de nº 12.069/90;

**Considerando** a necessidade da Administração Pública Municipal em elaborar documento oficial, referente ao protocolo de Fluxo de Atendimento Intersetorial e Interinstitucional no enfrentamento a violência contra crianças e o Adolescente, o qual normatiza a atribuição de cada Política Pública e/ou órgão de defesa dos direitos e a formação de uma rede integrada no intuito de melhorar a comunicação entre os atores da rede que garantam a integralidade da proteção.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão de Elaboração do Fluxo de Atendimento Intersetorial e Interinstitucional no enfrentamento da Violência contra a Criança e Adolescente, os membros a seguir nominados.

#### **1 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Patrícia Campista dos Santos Pessoa  
**Suplente:** Daniele de Oliveira Silva

#### **2 – Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Vinício Ribeiro Arruda  
**Suplente:** Nilma Guimarães Cerqueira

#### **3 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Azenilda Farias de Carvalho  
**Suplente:** Maria Moraes Campos

#### **4 – Conselho Tutelar**

**Titular:** Tiago Medeiros Batista  
**Suplente:** Rubens Moraes da Silva Filho

#### **5 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

**Titular:** Renilde Teixeira Barbosa  
**Suplente:** Genilson Oliveira Rego

#### **6 – Ministério Público**

**Titular:** Michele Aguiar Silva Resgala  
**Suplente:** Mirian Patrício

#### **7 – Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**Titular:** Bárbara Gonçalves Fagundes  
**Suplente:** Marielly Renor de Souza Martins Oliveira

#### **8 – Defensoria Pública Estadual:**

**Titular:** Adrielle Moraes dos Santos Alves  
**Suplente:** Emerson Halsey Soares

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de julho de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, em 08 de julho de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 2-867-2021 BAHIA LUMI ILIMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**

#### **ONDE SE LÊ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 000064-2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 000352/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0001-28.

**CONTRATADO:** BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. **CNPJ:** 39.983.511/0001-06.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ELETRICOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

2.040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV URBANOS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL:** R\$ 341.014,20 (trezentos e quarenta e um mil, quatorze reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 22 de junho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

**DATA:** 22 de junho de 2021.

#### **LÊ SE:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 000064-2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 000352/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0001-28.

**CONTRATADO:** BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. **CNPJ:** 39.983.511/0001-06.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ELETRICOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

2.040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV URBANOS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL:** R\$ 341.014,20 (trezentos e quarenta e um mil, quatorze reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 22 de junho de 2021 à 22 de junho de 2022.

**DATA:** 22 de junho de 2021.

**Gesse de Cristo Almeida**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

### **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 2-DL-265-2021**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 175/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 001279/2021, conforme parecer da DISPENSA 2-DL-265-2021, cujo objeto é a aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social PARA O CONSELHO TUTELAR EM FAVOR DOS CONSELHEIROS TUTELARES O SR. FÁBIO SILVA DE JESUS E A SRA. ELIDIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS. A VIAGEM DESTINA-SE A CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAR REINTEGRAÇÃO DAS CRIANÇAS: ( JOSÉ VITOR TEIXEIRA BESERRA MARIA VITORIA TEIXEIRA BESERRA (GEMELAR), HANIEL TEIXEIRA A L VES DE JESUS E RA YSSA TEIXEIRA ALVES) AO AVÔ MATERNO. SR. CICERO JOSÉ TEIXEIRA, RESIDENTE NA RUA CENTRAL S/N SÍTIO CHIQUEIRO DAS CABRAS, DISTRITO DE MISSÃO NOVA - CE - ZONA RURAL.. GAVA TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.615.130/0001-25, no valor



total de R\$ 2.550,66(dois mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

Teixeira de Freitas/BA, 24 de junho de 2021.

**Carla Rodrigues Costa**

Secretária Municipal de Assistência Social

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 2-DL-269-2021

A Controladoria Geral do Município de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenador de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 169/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 001318/2021, conforme parecer da DISPENSA 2-DL-269-2021, cujo objeto é a aquisição de 01 ( um ) CERTIFICADO DIGITAL - e - CPF A3 TOKEN, EM NOME DO SR. LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS. CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS DESSA CONTROLADORIA.. REAL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.925.640/0001-21, no valor total de R\$ 370,00(trzentos e setenta reais).

Teixeira de Freitas/BA, 01 de julho de 2021.

**LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 2-DL-271-2021

O Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenador de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 181/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 001305/2021, conforme parecer da DISPENSA 2-DL-271-2021, cujo objeto solicitado é a contratação de empresa especializada em em tecnologia da informação, para cessão de direito de uso ( locação) de software de gestão para Administração Pública Municipal, atendimento tecnico especializado e suporte as especificações e característica técnicas exigências legais junto aos órgão fiscalizadores (interno e externo) e demais legislação correlatas, com a finalidade de atender as Secretarias de responsabilidade desta Prefeitura Municipal. periodo de 3 meses. . **E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.781.752/0001-72, no valor total de R\$ **195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais).

Teixeira de Freitas/BA, 01 de junho de 2021.

**Marcelo Matos Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 3-DL-272-2021

A Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 178/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 001301/2021, conforme parecer da DISPENSA 3-DL-272-2021, Onde Solicita-se Passagens para a Secretaria de Saúde a Sr.ª Cristiane de Almeida Cerqueira Silva, portadora do CPF nº 003.113.505-69 e RG nº 07.747.575-58, onde a mesma estará acompanhando o Gestor Municipal Sr Marcelo Gusmão Belitardo em uma comitiva na cidade de Brasília /DF, numa visita oficial junto ao Ministério da Saúde, para tratar de interesses do município, saindo no dia 14.06.2021 e retornando no dia 18.06.2021. **GAVA TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.615.130/0001-25**, no valor total de R\$ 2.609,63 (dois mil seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos).

Teixeira de Freitas/BA, 28 de junho de 2021.

**Cristiane de Almeida Cerqueira Silva**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 4-DL-270-2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenador de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 176/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 001306/2021, conforme parecer da DISPENSA 4-DL-270-2021, cujo objeto solicitado é a contratação de empresa especializada em serviços na área de informática visando a entrega de serviços técnicos e produtos especializados com fornecimento de sistema de gestão educacional integrado, composto por módulos, desenvolvidos para uso em ambiente web, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e todas as unidades escolares.. **E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.781.752/0001-72, no valor total de R\$ **90.000,00** (noventa mil reais)

Teixeira de Freitas/BA, 01 de junho de 2021.

**Regiane Chuath Miranda**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0033/2021

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais com lastro no Decreto Municipal Nº. 178/2021. Tendo em vista a regularidade do certame conforme Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 0033/2021, Pregão Presencial Para Sistema de Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes: equipamentos de medição para avaliação de riscos ocupacionais para equipe técnica dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho (**SESMT**) Da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas. , em favor das empresas: **SBL ENGENHARIA LTDA** nos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 43.300,00 ( quarenta e três mil e trezentos reais)

Teixeira de Freitas/BA, 08 de julho de 2021.

**Marcelo Matos Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0083/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais com lastro no Decreto Municipal Nº. 178/2021. Tendo em vista a regularidade do certame conforme Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGO a decisão/adjudicação da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 0083/2021, cujo objeto solicitado é a contratação de empresa espacializada no fornecimento de material de consumo (utensílio médico hospitalar), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Demais unidades. periodo de 12 meses , em favor das empresas: **ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** nos lotes 7, 17, 18, 28, 62, 63 e 64 no valor total de R\$ 87.710,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e dez reais), **ODONTO TALITA LTDA** nos lotes 1, 2, 8, 9, 10, 12, 13, 16, 19, 20, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 73, 75, 78, 86, 87, 88, 91, 95, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 116 e 117 no valor total de R\$ 686.108,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil, cento e oito reais) e **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES - ME** nos lotes 3, 4, 5, 6, 33, 40, 48, 49, 50, 51, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 93, 94, 96, 97, 98, 104, 105, 108 e 115 no valor total de R\$ 697.679,20 (Seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Teixeira de Freitas/BA, 08 de julho de 2021.

**Cristiane de Almeida Cerqueira Silva**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### **PORTARIA 18.2021 PGM - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - GERMANO JOSÉ HAHN BARRETO DOS SANTOS**

O Procurador-Geral do Município de Teixeira de Freitas, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 155 da Lei nº 822 de 12 de dezembro de 2014.

Considerando que o servidor público municipal GERMANO JOSÉ HAHN BARRETO DOS SANTOS teria violado o art. 145, inciso II do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/2014.

RESOLVE

Art. 1º-Instaurar Processo Administrativo de Sindicância para apurar ato supostamente irregular do servidor público municipal GERMANO JOSÉ HAHN BARRETO DOS SANTOS oportunizando ao acusado o amplo direito de defesa e do contraditório, devendo, inclusive, vir acompanhado de advogado no curso das investigações.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos SIBÉRIA FARIAS MONTEIRO NOBRE, THEMIS P. SIQUARA MOREIRA e VINICIO RIBEIRO ARRUDA sob presidência da primeira, compor o presente procedimento administrativo com a finalidade de apurar os fatos narrados no Ofício nº 164/2021 SMSC.

Art. 3º- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas-BA, 07 de julho de 2021.

**Agileu Batista Dos Santos**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

### **PORTARIA 19.2021 PGM - PRORROGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA 58.2019 PGM QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CLAUDINEI DOS SANTOS**

O Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 164 da Lei nº 822/2014 e tendo em vista a solicitação feita pela presidente da Comissão processante

RESOLVE

Art. 1º- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Inquérito Administrativo nº 058/2019 que apura denúncia em face de CLAUDINEI DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas-BA, 07 de julho de 2021.

**Agileu Batista Dos Santos**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

### **RESOLUÇÃO 002.2021 CMPC - DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, NO DECRETO Nº 805.2020**

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 756/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura, que constitui o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e atendendo ao Artigo 38, incisos I, II, III, IV e V.

Com vistas as análises ao regimento interno do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS da cidade de Teixeira de Freitas do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica excluído o membro da Sociedade Civil Representante do segmento Música, O SR. **JUSCELI GLICÉRIO NORBERTO** do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 805 de 19 de agosto de 2020.

Teixeira de Freitas-Bahia, 30 de junho de 2021

**Aginaldo dos Santos Bomfim**  
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

### **RESOLUÇÃO 03.2021 CMPC - DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA SUPRIMENTO DAS VAGAS DE DIREITO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS**

O Conselho Municipal de Políticas Culturais do município de Teixeira de Freitas Ba, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela lei 756/2014, conforme deliberação ocorrida na reunião da Plenária Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021, DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Comissão de Avaliação das inscrições para suprimento das vagas de direito da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais.

A comissão de avaliação das inscrições tem a seguinte composição:

Aginaldo dos Santos Bomfim

José Ângelo Oliveira Nunes

Raylane Mayra Alves Monteiro

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-Bahia, 30 de junho de 2021

**Aginaldo dos Santos Bomfim**  
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais